

REQUERIMENTO Nº 1441/2018.

REQUEIRO à Mesa, nos termos do § 1º, do artigo 18 e inciso VII, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Barretos, ouvido o duto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja oficiado ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, solicitando-lhe que encaminhe as seguintes informações a esta Casa de Leis:

1. O CRAM - Centro de Referência de Apoio a Mulher presta atendimento e acompanhamento psicológico, social e jurídico realizado por uma equipe multidisciplinar especialmente preparada para este fim?
2. Em caso negativo, há a possibilidade de proceder melhorias no atendimento e ampliação dos serviços do CRAM - Centro de Referência de Apoio a Mulher?

Justifico que a presente propositura se fundamenta no poder/dever atribuído ao detentor de mandato legislativo para o exercício das funções de fiscalização e controle, tendo em vista o interesse coletivo.

Saliento que a Lei 12.527/2011 regula o acesso a informação. Tal instrumento normativo significou um importante passo para a consolidação da democracia no Brasil, por tornar possível a maior participação popular e o controle das ações governamentais. De modo que a participação da sociedade no controle das ações permite uma melhora na gestão pública.

Referida Lei traz mais efetividade aos princípios que norteiam a Administração Pública, como o da publicidade e eficiência. Atrelado os deveres previstos na Lei de Acesso a Informação de informar de forma clara e objetiva toda e qualquer informação, sem sequer a necessidade de requerimento, juntamente com o poder dever de fiscalizar do Vereador.

Ressalto que a falta da devida informação dos atos oficiais estão entre os atos ímparobos constantes no rol da Lei de Improbidade Administrativa.

Dianete disso, solicito as informações acima elencadas, tendo como princípio a função de fiscalização e controle das ações político- administrativas.

Sala das Sessões Vereador Ruy Menezes, aos 30 de novembro de 2018.

RAPHAEL GONÇALVES DUTRA
VEREADOR – “Raphael Dutra”